

no formulário de candidatura, que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual.

Assiste ao júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, a apresentação de documentos comprovativos das declarações que efectuou sob compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o procedimento.

As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

20 — Não são aceites candidaturas enviadas pelo correio electrónico;

21 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de selecção nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas do n.º 3 do artigo 30 da Portaria

22 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será publicitada no site do município (www.cm-torresnovas.pt) bem como remetida a cada concorrente por correio electrónico ou ofício registado, em data oportuna após aplicação dos métodos de selecção.

23 — Quota de emprego — nos termos do n.º 3 do artigo 3 do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação a qual prevalece sobre qualquer preferência legal. Estes devem declarar no requerimento de candidatura, sob, compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos dos artigos 6.º e 7.º do diploma supra mencionado;

24 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9 da Constituição, a administração Pública enquanto empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

27 de Agosto de 2009. — O Presidente da Câmara, *António Manuel Oliveira Rodrigues*.

302458978

Aviso n.º 19310/2009

Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum de recrutamento, tendo em vista o preenchimento de 8 postos de trabalho por tempo indeterminado, a que se refere o aviso n.º 14155/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 153, de 10 de Agosto, a qual foi homologado por despacho datado de 15 de Outubro de 2009:

Emília Margarida Santos Fernandes — 19,50 valores;
Ana Maria Trincão Amora Luís — 19,25 valores;
Célia Maria Silva Antunes — 19,25 valores;
Elsa Maria Ramos Rodrigues Simões — 18,50 valores;
Maria Manuela Martins Tavares — 18,50 valores;
Maria Manuela Silva Duarte — 18,50 valores;
Susana Conceição M. Martins Gameiro — 16,75 valores;
António Manuel Ribeiro Silva — 16,50 valores.

16 de Outubro de 2009. — O Presidente da Câmara, *António Manuel Oliveira Rodrigues*.

302458872

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Aviso n.º 19311/2009

Elaboração do Plano de Pormenor da Área Central da cidade de Vila Nova de Famalicão

Torna-se público, no seguimento da deliberação da Câmara Municipal, de 27 de Maio de 2009 e para efeito do disposto no n.º 2 do artigo 77, do Decreto-Lei n.º 46/2009, que, durante 30 dias após a data de publicação deste Aviso, se encontra aberto o período para formulação de sugestões, bem como a apresentação de informações sobre questões que possam ser consideradas no âmbito do processo de elaboração do Plano de Pormenor da Área Central da Cidade de Vila Nova de Famalicão (PPACCVNF).

Dando cumprimento aos artigos 6.º e 74.º do decreto-lei acima referido, torna-se público que na mesma deliberação foi aprovado um prazo estimado de 6 meses para a realização do trabalho técnico de elaboração bem como os objectivos a prosseguir na elaboração do mesmo:

Promover o desenvolvimento harmonioso do conjunto urbano que constitui a área central da cidade e assegurar a sua articulação com os espaços confinantes de construção mais recente, visando a salvaguarda dos

valores arquitectónicos e culturais que caracterizam a memória colectiva e constituem os elementos estruturantes da fisionomia da cidade.

Manter os edifícios no seu todo ou em parte, sempre que estes possuam qualidade arquitectónica ou se integrem em conjuntos com características definidoras de determinada época;

Promover a multifuncionalidade do centro urbano.

Conservar e promover a reabilitação os edifícios, conjuntos e espaços públicos relevantes, através da sua reestruturação formal e funcional, quer para a preservação da imagem da cidade quer para o reforço da sua qualidade urbana.

Todos os interessados poderão formular as suas sugestões através de um impresso próprio disponível no Departamento de Urbanismo da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão e sob forma electrónica no site do Município: <http://www.cm-vnfamalicao.pt>. Quaisquer esclarecimentos deverão ser solicitados no Gabinete de Planeamento, que funciona no Departamento de Urbanismo, ou através do fax 252 318761 ou ainda por correio electrónico: planeamento.urbanismo@vilanova-defamalicao.org.

3 de Agosto de 2009. — O Presidente da Câmara, *Armando B. A. Costa*.

202468519

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA

Aviso n.º 19312/2009

Projecto de Regulamento Municipal de Taxas e Compensações Urbanísticas do Município de Vila Nova de Gaia

Torna-se público que, em conformidade com o disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, se encontra em apreciação pública pelo prazo de 30 dias úteis a contar da data da publicação no *Diário da República*, o Projecto de Regulamento Municipal de Taxas e Compensações Urbanísticas do Município de Vila Nova de Gaia, aprovado por despacho do Senhor Presidente da Câmara de 08.10.2009, ao abrigo do n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

As sugestões e pareceres deverão ser enviados no período acima indicado em carta dirigida ao Grupo de Trabalho dos Regulamentos Municipais — Direcção Municipal de Assuntos Jurídicos — Apartado 239, 4431-903 Vila Nova de Gaia.

20 de Outubro de 2009. — O Presidente da Câmara, *Luís Filipe Menezes*.

Alterações ao Regulamento Municipal de Taxas e Compensações Urbanísticas

Nota Justificativa

A entrada em vigor, no dia 13 de Agosto de 2009, da nova versão do actual Regulamento Plano Director Municipal de Vila Nova de Gaia, publicado na 2.ª série do *Diário da República* N.º 155, de 12 de Agosto de 2009, veio impor a necessidade de proceder a adaptações ao Regulamento Municipal de Taxas e Compensações Urbanísticas, designadamente no que respeita às compensações devidas ao Município resultantes da apresentação dos pedidos de licenciamento de operação de loteamento e dos pedidos de licenciamento ou comunicação prévia de outras operações urbanísticas classificadas como de impacto relevante.

Nessa medida, a anterior especificação das áreas destinadas a espaços verdes e de utilização colectiva, infra-estruturas viárias e equipamentos, terá de ser articulada com as disposições contidas nos artigos 144.º e 145.º do citado Regulamento do PDM que, agora, as incorpora num conjunto designado como áreas de apoio colectivo, incluindo como grande inovação, a eventual contabilização de áreas de natureza privada que possuam condições de afectação para fins idênticos de apoio colectivo.

Neste contexto, e uma vez que o Regulamento Municipal de Taxas e Compensações Urbanísticas actualmente em vigor, tem como enquadramento para o cálculo do valor da compensação, os parâmetros definidos pela Portaria n.º 1136/2001, de 25 de Setembro, torna-se necessário proceder à sua actualização com base no conceito e fórmula de cálculo das áreas de cedência ao Município no actual Plano Director Municipal.

Esta nova postura conferida pelo Regulamento do PDM, prevendo novos parâmetros de cedências adaptados à realidade do Concelho de Vila Nova de Gaia, assegurará um maior grau de flexibilidade no desenvolvimento de soluções sustentáveis, quer do ponto de vista do ordenamento do território e paisagem urbana, quer do ponto de vista económico e financeiro, garantindo uma maior proporcionalidade en-